



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2023

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pela Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, inscrita no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede à Rua Japoranga, 1700, Japuíba, Angra dos Reis, RJ, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, torna público que, devidamente autorizada pela Ordenadora de Despesa, Sra. Berenice Reis Valle Machado, Secretária Hospitalar, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo nº 2023003826, que no dia, hora e endereço eletrônico, indicados no item 4 deste Edital, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR GLOBAL para formação de Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal nº 10.931, de 29 de maio de 2018, pelo Decreto Municipal nº 9829, de 15 de setembro de 2015, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações, além de pelas demais disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente Edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa na Secretaria-Executiva de Saúde, à Rua Almirante Machado Portela, nº 85, sala 203, Balneário, Angra dos Reis, RJ, CEP 23.906-190, de 09:30 horas até 16:00 horas, mediante a permuta de uma resma de papel A4, ou uma via digital mediante a portabilidade de 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, na Secretaria-Executiva de Saúde, à Rua Almirante Machado Portela, nº 85, sala 203, Balneário, Angra dos Reis, RJ, CEP 23.906-190, de 09:30 horas até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br, até as 16:00 horas do último dia do prazo referido.

1.5.1 Caberá à Pregoeira responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no Setor de Protocolo, à Rua Almirante Machado Portela, nº 85, Térreo, Balneário, Angra dos Reis, RJ, CEP 23.906-190, de 9h30 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do e-mail: ssa.licitacao@angra.rj.gov.br, até as 16:00 horas.

1.6.1 Caberá à Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p>		<p>Processo nº 2023003826 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

1.7 Tanto a respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas mediante nota na página eletrônica do www.comprasgovernamentais.gov.br através do número da licitação e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico SIASG, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO E DAS QUANTIDADES

2.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é o Registro de preços de materiais de equipo para bomba de infusão para atender as demandas clínicas de dietas enterais e parenterais dos pacientes internados na Fundação Hospital Municipal da Japuíba – HMJ, bem como para o atendimento aos pacientes das Unidades de Pronto Atendimento (UPA Infantil Agda Maria, SPA Abraão, SPA Centro, SPA Frade, SPA Japuíba, SPA Jacuecanga, SPA Parque Mambucaba, SAMU e Programa Melhor em Casa), quanto à necessidade de infusão de soluções parenterais, enterais e fotossensíveis com controle rígido, fidedigno de volume e velocidade de infusão, oferecendo, conseqüentemente, maior segurança ao paciente por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Os Bens a serem licitados caracterizam-se como bens comuns, conforme previsto no art 1º da Lei Federal 10.520/2002, pois possuem especificações usuais no mercado, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I.

3. DO PRAZO DA ATA, DA ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3.2 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOMBAS NA ENTREGA:

SETOR	QUANTIDADE		TOTAL
	ENTERAL	PARENTERAL	
HMJ	80	200	280
SECRETARIA DE SAÚDE	55	5	60

3.3 DA ENTREGA NO HMJ:

O prazo de fornecimento das 280 (duzentas e oitenta) bombas, sendo 80 de dieta enteral e 200 de dieta parenteral em regime de comodato, será de 10 (dez) dias contados a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento para aquisição dos Equipo, solicitados através de Nota de Empenho a ser emitida pela Fundação. O prazo de Fornecimento dos Equipo será de 10 (dez) dias contados a partir da emissão de Ordem de Fornecimento com a nota de empenho a ser emitida pela Fundação.

3.4 DA ENTREGA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O prazo de fornecimento das 60 (sessenta) bombas, sendo 55 de dieta enteral e 5 de dieta paraenteral em regime de comodato, será de 10 (dez) dias contados a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento para aquisição dos Equipo, solicitados através de Nota de Empenho a ser emitida pela



Secretaria Municipal de Saúde. O prazo de Fornecimento dos Equipos será de 10 (dez) dias contados a partir da emissão de Ordem de Fornecimento com a nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pela Pregoeira designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início-acolhimento das propostas e documentos de habilitação	29	09	2023	
Limite-acolhimento das propostas e documentos de habilitação	16	10	2023	
Data da realização do Pregão	16	10	2023	14:00h
Processo nº	2023003826			
Tipo	MENOR PREÇO			
Prazo para impugnação	até 3 (três) dias úteis			
Data da publicação	29/09/2023			
Portal	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Número da licitação no portal	0050/2023			

4.2 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4.3 O horário a que alude a Tabela do subitem 4.1, refere-se ao horário de Brasília/DF.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR VALOR GLOBAL**

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica **www.comprasgovernamentais.gov.br**, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Município.

7.2 Não serão admitidas na licitação:

a) as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



b) as pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93, notadamente cônjuge, companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de agente público municipal ocupante de cargo cujas funções interferiram no processo de contratação pública, conforme posicionamento do TCU.

7.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,

7.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos;

7.3.3 que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.4 que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de menor aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de uma chave de identificação e de uma senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico.

8.2.1 A licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que lhe forem solicitados.

8.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

8.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão.

9. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p>		<p>Processo nº 2023003826 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** no período compreendido entre a data de início e a de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 4.1. deste Edital.

9.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4 À licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

9.5.1 Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou que subsidiem econômica ou financeiramente outra empresa.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes deverão consignar na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, podendo retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.1.1 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET, qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1.2 A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo, junto com a documentação deverá ser identificada.

10.1.2 O formulário de Proposta de Preços, ANEXO III, inclusive, se for o caso, detalhando a Planilha de Custos, e a Declaração Independente de Proposta, ANEXO II, somente serão utilizados pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.2.1 Os documentos solicitados no item 10.1.2, assim como, qualquer documento complementar à proposta solicitado pela Pregoeira, devem ser encaminhados no link "anexar", no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do encerramento da etapa de lances.

10.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada um dos materiais constantes do objeto desta licitação.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p>		<p>Processo nº 2023003826 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

10.1.4 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

10.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal, nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 A licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO SOLICITANTE, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 No horário previsto no item 4.1 deste Edital, se dará a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela própria licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que, transcorrerá período de até trinta minutos,



aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 10.5.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no país; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país; (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, na forma do item 6.

12.2 O sistema eletrônico informará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a verificação de empate ficto, nos termos do item 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pela Pregoeira, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, da negociação visando a redução do valor.

12.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p>		<p>Processo nº 2023003826 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro das que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote;

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva e

b) os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada.

13.2.1 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao Órgão Gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 12, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p>		<p>Processo nº 2023003826 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, será analisada a habilitação da licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, assim como as licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para a formação do Cadastro de Reserva, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou através da apresentação de toda a documentação de habilitação previstos no item 14.2.

14.1.1 Os documentos exigidos para a habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser encaminhados até a data limite prevista no item 4.1 deste Edital.

14.1.2 Todos os documentos para fins habilitatórios deverão ser encaminhados devidamente escaneados no link “*anexar*”.

14.1.3 Uma vez recebidos os documentos, a Pregoeira consultará o Cadastro de Fornecedores do Município, o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Portal Transparência da Controladoria Geral da União.

14.1.4 Caso a licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação, ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Pregoeira declarar tal condição.

14.2 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação no certame:

14.2.1 Habilitação Jurídica:

14.2.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p>		<p>Processo nº 2023003826 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

14.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

14.2.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso a licitante esteja estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isenta de inscrição municipal.

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

14.2.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

14.2.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento da interessada, a critério exclusivo da Administração Pública.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p>		<p>Processo nº 2023003826 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

14.2.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

14.2.3.1 Para fins de comprovação de qualificação Econômico-Financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) O licitante detentor da proposta ou lance de menor valor deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

a.1) Não será causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

14.2.4 Qualificação Técnica

14.2.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA/ Ministério da Saúde, conforme observações na descrição dos itens.

a.1) O registro solicitado deverá ser impresso através do site <https://consultas.anvisa.gov.br>.

b) Autorização de Funcionamento da empresa participante, expedida pela ANVISA.

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF) emitidos pela ANVISA da Bomba, do Equipamento e do Fotelito da Bomba.

c.1) Em caso de produto importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária local, laudo emitido pela inspeção emitido pela ANVISA, bula e manual de operação do aparelho redigido em Língua Portuguesa.

14.2.5 Declaração da licitante (ANEXO V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

14.2.6 Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Penalidade.

14.2.7 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do ANEXO VI do Edital.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p>		<p>Processo nº 2023003826 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

14.3 Deverá ser encaminhado no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que for declarado vencedor no certame, todos os documentos em original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.5 Constatado o atendimento às exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

14.6 Se a licitante desatender às exigências previstas no item 14, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1 A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração do vencedor pela Pregoeira, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido à Pregoeira.

15.2. As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail **ssa.licitacao@angra.rj.gov.br**, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da declaração do vencedor do certame.

15.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 15.1.

15.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

15.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Não sendo interposto recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

16.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora, assim como as licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocadas, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p>		<p>Processo nº 2023003826 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

16.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

16.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços a vencedora, assim como as licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

16.4 Na hipótese de não atendimento ao item 16.3 poderá o órgão gerenciador proceder à convocação das demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá a Pregoeira examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva.

16.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

16.7 Uma vez lavrada a ata de registro de preços o órgão gerenciador, os órgãos participantes e os órgãos aderentes estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos, desde que observadas as condições do item 18.

16.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da PMAR: www.angra.rj.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS ADERENTES

17.2 Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser contratados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos e entidades do Município de Angra dos Reis, ora denominados órgãos participantes, conforme relação constante do anexo VIII

17.2.1 A ata de registro de preços (Anexo VII) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Município, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados órgãos aderentes.

17.2.1.1 Podem também ser considerados órgãos aderentes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste Edital.

17.3 As quantidades estimadas para a contratação pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes e órgãos aderentes (não participantes), estão descritas no item 2 do termo de referência.

17.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos órgãos aderentes não ultrapassará, na totalidade, ao quíntuplo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por órgão aderente, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5 Cabe à licitante consultar com antecedência os seus fornecedores, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p>		<p>Processo nº 2023003826 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

17.6 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

18.1 O órgão aderente poderá, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir à Ata de Registro de Preços.

18.2 O órgão gerenciador só poderá autorizar as adesões por órgão aderente municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrida metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por órgão participante.

18.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo órgão aderente.

18.4 Desde que o fornecimento, objeto da adesão, não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes o fornecedor poderá contratar com o órgão aderente.

18.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos órgãos participantes e demais orientações do órgão gerenciador.

18.6 O órgão aderente deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores Municipais e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

18.7 Compete ao órgão aderente:

- Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores Municipais as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Município de Angra dos Reis.

18.8 O órgão gerenciador deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos órgãos aderentes observe o limite fixado no item 2 do Termo de Referência.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p>		<p>Processo nº 2023003826 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 19.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

19.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

20. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 – Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

I – provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 2, do TERMO DE REFERÊNCIA;

II – definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

20.2 – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente da instituição financeira contratada pelo Município, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

21.2 No caso de a contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pela contratante a impossibilidade de a contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela contratada.

21.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p>		<p>Processo nº 2023003826 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

21.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

22.1 A inexecução da entrega, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

22.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

22.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

22.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

22.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

22.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 22.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

22.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, previstas na alínea c, do item 22.1, serão impostas pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação da própria Secretária Hospitalar.

22.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 22.1, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

22.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 22.1:



a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do empenho.

22.6 A suspensão temporária da participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública, previstas na alínea c, do item 22.1:

a) não poderão ser aplicadas em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverão ser aplicadas quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

22.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 22.1, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

22.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela contratante ou da aplicação das sanções administrativas.

22.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 22.1, e no item 22.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

22.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da contratação, garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

22.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

22.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 22.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 22.1.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p>		<p>Processo nº 2023003826 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

22.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

22.12 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o(s) bem(s) dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do empenho, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

22.13 As penalidades previstas no item 22.1 também poderão ser aplicadas às licitantes e ao adjudicatário.

22.13.1 As licitantes, os adjudicatários e as contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Angra dos Reis, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

22.14 As penalidades impostas às licitantes serão registradas pelo órgão licitante no Cadastro de Fornecedores do Município.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

23.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23.6 Acompanham este edital os seguintes ANEXOS:

I – Termo de Referência

II – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

III – Modelo de Formulário de Proposta de Preços

IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

V – Modelo de Declaração para Atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93

VI – Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e



Cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

VII –Minuta da Ata de Registro de Preços

VIII – Relação dos Órgãos Participantes

IX – Local de Entrega dos Bens

23.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

23.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

23.9 O foro da cidade do Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dele decorrentes.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2023

Responsável

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p>		<p>Processo nº 2023003826 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

1 – DO OBJETO

Registro de preços de materiais de equipo para bomba de infusão para atender as demandas clínicas de dietas enterais e parenterais dos pacientes internados na Fundação Hospital Municipal da Japuíba – HMJ, bem como para o atendimento aos pacientes das Unidades de Pronto Atendimento (UPA Infantil Agda Maria, SPA Abraão, SPA Centro, SPA Frade, SPA Japuíba, SPA Jacuecanga, SPA Parque Mambucaba, SAMU e Programa Melhor em Casa), quanto à necessidade de infusão de soluções parenterais, enterais e fotossensíveis com controle rígido, fidedigno de volume e velocidade de infusão, oferecendo, conseqüentemente, maior segurança ao paciente por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT. TOTAL	QUANT. HMJ	QUANT. SEC. SAÚDE	UND	DESCRIÇÃO	CATMAT
LOTE ÚNICO						
01	13.600	9.000	4.600	UND	<p>EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO – SOLUÇÃO PARENTERAL</p> <p>Lanceta com ponta perfurante, que permite conexão a todos os tipos de recipientes parenterais como frascos e bolsas flexíveis</p> <p>Respiro com filtro de ar hidrófobo e bacteriológico</p> <p>Câmara de gotejamento flexível, com filtro de partículas 15 micra e padrão 20 gotas/ml</p> <p>Tubo superior em PVC DEHP free, contendo segmento de bomba específico</p> <p>Tubo distal em PVC DEHP free</p> <p>Pinça rolete para controle de gotejamento</p> <p>Injetor lateral com elastômero isento de látex</p> <p>Válvula antirrefluxo livre com terminação Luer Lock</p> <p>Tampa protetora com filtro hidrófobo</p> <p>Comprimento aproximado 250 cm</p> <p>Volume de preenchimento aproximado de 22,00 ml</p> <p>PRINCIPAIS MATERIAIS: PVC DEHP Free , Silicone, ABS e Elastômero Isento de Látex</p>	425765



02	7.200	7.000	200	UND	<p>EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO – SOLUÇÃO ENTERAL</p> <p>Equipo enteral de duas vias (dieta e água) com bifurcação na parte distal.</p> <p>Lanceta padrão ISO com câmara e respiro, para conexão em frascos de água em uma via e,</p> <p>Lanceta perfurante tipo ponta cruz, que permite conexão aos frascos de soluções enterais em via separada.</p> <p>Câmara de gotejamento flexível</p> <p>Tubo de PVC na cor padrão Anvisa, contendo segmento de bomba específico para equipamento de infusão</p> <p>Pinça rolete de controle de gotejamento</p> <p>Tubo distal em PVC na cor padrão Anvisa.</p> <p>Extensor lateral com pinça corta fluxo tipo clamp e terminação Luer para conexão em seringas convencionais</p> <p>Terminação graduada No Luer, para conexão aos diversos tipos de sondas e não conectável a dispositivos venosos tipo Luer</p> <p>Tampa protetora</p> <p>Comprimento aproximado 250 cm</p> <p>Volume de preenchimento aproximado de 22,00 ml</p>	390633
----	-------	-------	-----	-----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p>		<p>Processo nº 2023003826 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

03	4.000	3.000	1.000	UND	<p>EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO – FOTOSSENSÍVEL</p> <p>Lanceta com ponta perfurante, que permite conexão a todos os tipos de recipientes parenterais como frascos ou bolsas flexíveis.</p> <p>Respiro com filtro de ar hidrófobo e bacteriológico</p> <p>Câmara de gotejamento flexível, em PVC DEHP free fotoprotetor com filtro de partículas 15 micra e padrão 20 gotas/ml.</p> <p>Tubo superior em PVC fotoprotetor.</p> <p>Tubo distal em PVC DEHP free fotoprotetor</p> <p>Pinça rolete para controle de gotejamento</p> <p>Válvula antirrefluxo livre com terminação Luer Lock</p> <p>Tampa protetora com filtro hidrófobo</p> <p>Comprimento aproximado 250 cm</p> <p>Volume de preenchimento aproximado de 22,00 ml</p> <p>Acompanha saco para proteção dos recipientes</p> <p>PRINCIPAIS MATERIAIS: PVC DEHP Free fotoprotetor, Silicone, ABS e Elastômero</p>	392083
----	-------	-------	-------	-----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------

2.1 – Havendo divergência entre o produto descrito no CATMAT e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição complementar.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Justifica-se o presente registro de preços com o menor valor global para aquisição de equipamento de bombas de infusão, com o fim de atender aos pacientes da Fundação Hospital Municipal da Japuiba, bem como para o atendimento aos pacientes das Unidades de Pronto Atendimento (UPA Infantil Agda Maria, SPA Abraão, SPA Centro, SPA Frade, SPA Japuiba, SPA Jacuecanga, SPA Parque Mambucaba, SAMU e Programa Melhor em Casa) quanto à necessidade de infusão de soluções enterais, parenterais e parenterais fotossensíveis. O quantitativo de bombas de infusão foi estimado pro unidade de acordo com a série histórica de atendimentos e prevendo reserva técnica.

3.2 - DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.2.1 – As quantidades foram definidas conforme dados de consumo nos períodos de Janeiro a Dezembro de 2022 (anexo I), com acréscimo de até 50% de previsão de crescimento de demanda.

3.3 – O motivo da escolha pelo menor preço global se deve ao fato que, os insumos – equipamento – serão adquiridos com cessão de acessórios/equipamentos em regime de comodato, uma vez que os equipamentos devem ser compatíveis com as bombas que serão disponibilizadas pelo licitante vencedor. Tal fato se deve também pela necessidade de padronização do equipamento dentro do hospital e das Unidades de Pronto Atendimento, o que inclui treinamento de toda a equipe assistencial, garantindo maior segurança aos profissionais quanto ao manuseio do aparelho, e conseqüentemente, à assistência prestada. Além disso,



possibilita um melhor controle e gerenciamento dos equipamentos no que se refere à requisição e distribuição, bem como à manutenção das bombas de infusão.

4 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da:

HMJ

Ficha nº 20231970

Dotação orçamentária nº 33.3301.10.302.0228.2691.33903036

Fonte de Recurso nº 160000000.

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha nº xxxxxxxxxxxxxx

Dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5 – DO VALOR ESTIMADO

5.1 – Estima-se para o referido objeto o **valor global de R\$_____**.

6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 – Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA/ Ministério da Saúde, conforme observações na descrição dos itens.

6.1.1 – O registro solicitado deverá ser impresso através do site <https://consultas.anvisa.gov.br>.

6.2 – Autorização de Funcionamento da empresa participante, expedida pela ANVISA;

6.3 – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF) emitidos pela ANVISA da Bomba, do Equipamento e do Fotolito da Bomba;

6.3.1 – Em caso de produto importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária local, laudo emitido pela inspeção emitido pela ANVISA, bula e manual de operação do aparelho redigido em Língua Portuguesa;

7 – DOS PRAZOS

7.1 – DA ENTREGA

7.1.1 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOMBAS NA ENTREGA:

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p> 	<p>Processo nº 2023003826 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

SETOR	QUANTIDADE		TOTAL
BOMBA	ENTERAL	PARENTERAL	
HMJ	80	200	280
SECRETARIA DE SAÚDE	55	5	60

7.1.2 - DA ENTREGA NO HMJ:

O prazo de fornecimento das 280 (duzentas e oitenta) bombas, sendo 80 de dieta enteral e 200 de dieta parenteral em regime de comodato, será de 10 (dez) dias contados a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento para aquisição dos Equipos, solicitados através de Nota de Empenho a ser emitida pela Fundação. O prazo de Fornecimento dos Equipos será de 10 (dez) dias contados a partir da emissão de Ordem de Fornecimento com a nota de empenho a ser emitida pela Fundação.

7.1.3 – DA ENTREGA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O prazo de fornecimento das 60 (sessenta) bombas, sendo 55 de dieta enteral e 5 de dieta paraenteral em regime de comodato, será de 10 (dez) dias contados a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento para aquisição dos Equipos, solicitados através de Nota de Empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O prazo de Fornecimento dos Equipos será de 10 (dez) dias contados a partir da emissão de Ordem de Fornecimento com a nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A distribuição será de acordo com o quadro abaixo:

UNIDADE	CNES	QUANTIDADE	ENDEREÇO
SPA Centro	3003035	05	Avenida Júlio Maria nº 74 - Centro
SPA Japuiba	7354746	05	Ainda em construção. No momento funcionando no HMJ.
SPA Jacuecanga	2281082	05	Avenida Doce Angra s/nº - Jacuecanga
SPA Frade	2280825	05	Rua Boa Esperança nº 12 - Frade
SPA Parque Mambucaba	2281120	05	Travessa Ivan Nunes Viana s/nº - Parque Mambucaba
SPA Abraão	2281147	05	Rua Getúlio Vargas s/nº - Ilha Grande
UPA Agda Maria	6559565	20	Rua Francelino Alves de Lima

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p>		<p>Processo nº 2023003826 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

			s/nº - Japuíba
Melhor em Casa	2280884	05	Avenida José Elias Rabha nº 79 – Jardim Balneário
SAMU	6657095	05	Rua Francelino Alves de Lima nº 63 - Japuíba

7.2 – DA PROPOSTA

7.2.1 – O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da proposta.

7.3 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.3.1 – O prazo de validade será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.4 – DA GARANTIA/ VALIDADE

7.4.1 – O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

8 – ESPECIFICAÇÕES DA BOMBA DE INFUSÃO

8.1 – Equipamento microprocessado interativo, mono canal, acoplável, com sistema peristáltico linear, para administração de soluções por via parenteral ou enteral, através de equipos compatíveis com objeto(insumo), Indicada para infusões em paciente Adulto, pediátrico ou neo. Opção de idioma português ou Inglês, software interativo com sistema de programação sequencial e protocolos de confirmação para ajustes e questões críticas. Possui ícones visuais para indicação do status da infusão, indicadores luminosos para identificação dos sistemas funcionais e sistemas de alarmes, teclas de atalhos para funções mais frequentes, painel com todas as informações da infusão continuamente e simultaneamente na tela, mensagens de orientação ao usuário durante a programação, funcionamento em situações de alarme, interface de comunicação em USB ou Infravermelho.

8.1.1 – Parâmetros numéricos de programação, seleção e desempenho:

- Display com teclas funcionais e Painel touch screen – colorido, para programações e acesso a recursos operacionais
- Programa de segurança com alarmes
- Pelo menos 4 Modos de programação , Modo Taxa, Modo Volume x tempo, Modo dose (peso x concentração x dose) e Modo Gotejamento
- Parâmetros de seleção e desempenho para volumes pelo menos 9.999 mL
- Taxa de infusão – 0,1 a 100 ml/h Neo / Ped e 0,1 a 1.500 ml/h Adultos/ aproximadamente
- Bolus -manual ou automático e programável em volume de 0,1 a 50 ml com velocidade ajustável
- KVO - programável de 0,1 a 5,0 ml
- Seleção de detecção de bolhas de ar configurável em pelo menos 7 níveis
- Bateria - lítio, com autonomia mínima de 4,5 hr/ pelo menos
- Tempo de recarga bateria - máximo de 5 hrs/ aproximadamente
- Faixa de peso corporal – que atenda neo/ adulto / odesos
- Padrões e programação e oferta – ml/h, ng, µg, mg, g, U, kU, IU, IE, mmol, mol, Kcal
- Taxa de gotejamento - 1 a 500 gotas/min

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p>		<p>Processo nº 2023003826 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

- Erro máximo admitido= + ou- 5% do volume programado
- Funções: purgar equipo, selecionar níveis de pressão, ativar pausa com relógio, selecionar nível sonoro, zerar volumes parciais e totais, travar teclado, mudar fluxo durante a infusão, informar nível de bateria, repetir programação, ajustar tamanho de bolha de ar, acoplar equipamentos, modo noturno, preencher equipo, definir bolus, selecionar medicamento
- Alarmes e pré alarmes: sonoros e visuais para: ar na linha, final da infusão, nível baixo bateria, oclusão, porta aberta, desconexão da rede, bomba parada, Pressão elevada, ausência de equipo, Tempo de espera expirado, porta aberta, programação errada,
- Pré alarmes de oclusão – pelo menos 3 níveis com unidades em mmHg, kPa, bar e PSI
- Modo DPS (Dinâmica de Pressão no Sistema) com pelo menos 3 níveis de seleção - 330 a 900 mmhg (aproximadamente)
- Memória das últimas infusões – histórico de, pelo menos, até 1000 eventos
- Voltagem, tensão e consumo máximo- - Equipamento Bivolt (100 -240 v) freq. 50 /60 hz – 50 VA
- Limites de tempo: 1 min – 99 h – 59 min
- Grau de proteção contra infiltração – IP 34 (pelo menos)
- Sistema Antifluxo livre – mecânico na máquina e a volume no equipo exclusivo

8.1.2 – Acessórios do equipamento:

- Cabo de energia desconectáveis para situações de transporte;
- Sensor de gotas;
- Produto certificado de acordo com as normas técnicas IEC 60601-1, IEC 60601-1-2 e IEC 60601-2-24.

8.1.3 – Garantia:

- 1 (um) ano a partir da data de emissão da nota.

9 – LOCAL DE ENTREGA

9.1 – HMJ

O objeto solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado do Hospital Municipal da Japuíba, situada na Rua Japoranga, 1700 – Japuíba, Angra dos Reis, RJ, no período compreendido entre 09:00 e 16:30 h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.

9.2 – Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto solicitado deverá ser entregue na Coordenação de Almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Comandante Castelo Branco, 898 – Balneário, Angra dos Reis/RJ, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

I – **provisoriamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 2, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II – **definitivamente**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



10.2 – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta, condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

11.2 – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o produto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1 – DA CONTRATADA

a – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

b – Fornecer os materiais/equipamentos de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

c – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais/equipamentos no local de entrega.

d – A CONTRATADA executará, sem nenhum ônus para a Fundação Hospital Municipal da Japuíba, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ofertados em comodato a fim de assegurar o seu perfeito funcionamento. As solicitações da Fundação Hospital Municipal da Japuíba e da Secretaria municipal de Saúde para manutenção dos aparelhos deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

e – Os equipamentos deverão ser calibrados e possuírem selo com a data da última calibração colado em local visível.

f –A CONTRATADA promoverá sem qualquer ônus para a Fundação Hospital Municipal da Japuíba e para a Secretaria municipal de Saúde, o treinamento do pessoal responsável pelo manuseio dos bens objeto deste contrato, bem como toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, inclusive fornecimento de baterias, quando necessário.

g – O vencedor do processo licitatório, não poderá retirar os aparelhos em comodato em nenhuma hipótese, enquanto ainda houver equipo em estoque na Fundação Hospital Municipal da Japuíba e na Secretaria municipal de Saúde.

h – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

ih – A vencedora deverá fornecer as bombas de infusão da seguinte forma:



PARA O HMJ:

i.1) 200 Bombas de Infusão para atender aos subitens 01 e 03 do Item **02 – Das Especificações e Quantidades;**

i.2) 80 Bombas de Infusão para atender ao subitem 02 do Item **02 – Das Especificações e Quantidades;**

PARA A SEC. DE SAÚDE:

i.3) 55 Bombas de infusão para atender aos subitens 02 e 03 do item **02 – Das Especificações e Quantidades;**

i.4) 5 Bombas de Infusão para atender ao subitem 01 do item **02 – Das Especificações e Quantidades.**

j – Todas as Bombas de Infusão deverão ser entregue no setor de patrimônio. Não podendo retirar os aparelhos em comodato em nenhuma hipótese enquanto houver equipo em estoque na Fundação Hospital Municipal da Japuiba e da Secretaria municipal de Saúde. Os equipos serão solicitados através de ordem de serviço conforme necessidade e demanda.

k – Responsabilizar-se por quaisquer materiais/equipamentos entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas, após o recebimento da notificação da Superintendência Solicitante.

l – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

m – Efetuar a entrega dos materiais/equipamentos, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

n – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais/equipamentos, respondendo por si e por seus sucessores.

12.2 – DO CONTRATANTE

a – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

b – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

c – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

d – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

e – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

f – Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24. (Vinte e Quatro) horas ou dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde



Processo nº 2023003826

Folha nº

Rubrica:

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II)

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do Responsável solicitante HMJ

Assinatura e carimbo do Responsável solicitante Secretaria Municipal de Saúde

Glauco Fonseca de Oliveira
Secretário de Saúde

Berenice Reis Valle Machado
Secretária Hospitalar



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVO SEMESTRAL E ESTIMATIVA ANUAL**

MESES DE APURAÇÃO DE CONSUMO	ITENS SOLICITADOS		
	QUANTITATIVO MENSAL – REF. A JANEIRO A DEZEMBRO/2022		
	ITEM 01 EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SOLUÇÃO PARENTERAL	ITEM 02 EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SOLUÇÃO ENTERAL	ITEM 03 EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSENSÍVEL
JANEIRO	441	453	25
FEVEREIRO	289	260	75
MARÇO	166	274	65
ABRIL	509	348	96
MAIO	399	305	107
JUNHO	195	248	172
JULHO	470	432	153
AGOSTO	451	446	39
SETEMBRO	482	306	93
OUTUBRO	436	305	125
NOVEMBRO	273	324	83
DEZEMBRO	410	409	69
MÉDIA MENSAL	377	343	92
MÉDIA ANUAL	4.521	4.110	1.102

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTIDADE DE BOMBAS POR SETOR**

	ESTABILIZAÇÃO (GE)	CTI 1	CTI 2	CLÍNICAS MÉDICA E CIRÚRGICA
BOMBA PARENTERAL	04	10	13	13



Observação: Média de utilização de 07 bombas por paciente, totalizando 280 bombas para utilização imediata e 20 bombas reservas para eventuais emergências.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Local e data

À Sra. Pregoeira

Ref. Pregão Eletrônico nº 0050/2023

A empresa, NOME DA ENTIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do Órgão Licitante antes da abertura oficial das propostas e;

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p>		<p>Processo nº 2023003826 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À Sra. Pregoeira

Ref. Pregão Eletrônico nº 0050/2023

A empresa, NOME DA ENTIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA inteira submissão ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0050/2023 e seu respectivo Termo de Referência, correspondente à licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL () SIM () NÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	13.600	UNID	<p>EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO – SOLUÇÃO PARENTERAL Lanceta com ponta perfurante, que permite conexão a todos os tipos de recipientes parenterais como frascos e bolsas flexíveis Respiro com filtro de ar hidrófobo e bacteriológico Câmara de gotejamento flexível, com filtro de partículas 15 micra e padrão 20 gotas/ml Tubo superior em PVC DEHP free, contendo segmento de bomba específico Tubo distal em PVC DEHP free Pinça rolete para controle de gotejamento Injetor lateral com elastômero isento de látex Válvula antirrefluxo livre com terminação Luer Lock Tampa protetora com filtro hidrófobo Comprimento aproximado 250 cm Volume de preenchimento aproximado de 22,00 ml PRINCIPAIS MATERIAIS: PVC DEHP Free , Silicone, ABS e Elastômero Isento de Látex</p>			



02	7.200	UNID	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO – SOLUÇÃO ENTERAL Equipo enteral de duas vias (dieta e água) com bifurcação na parte distal. Lanceta padrão ISO com câmara e respiro, para conexão em frascos de água em uma via e, Lanceta perfurante tipo ponta cruz, que permite conexão aos frascos de soluções enterais em via separada. Câmara de gotejamento flexível Tubo de PVC na cor padrão Anvisa, contendo segmento de bomba específico para equipamento de infusão Pinça rolete de controle de gotejamento Tubo distal em PVC na cor padrão Anvisa. Extensor lateral com pinça corta fluxo tipo clamp e terminação Luer para conexão em seringas convencionais Terminação graduada No Luer, para conexão aos diversos tipos de sondas e não conectável a dispositivos venosos tipo Luer Tampa protetora Comprimento aproximado 250 cm Volume de preenchimento aproximado de 22,00 ml			
03	4.000	UNID	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO – FOTOSSENSÍVEL Lanceta com ponta perfurante, que permite conexão a todos os tipos de recipientes parenterais como frascos ou bolsas flexíveis. Respiro com filtro de ar hidrófobo e bacteriológico Câmara de gotejamento flexível, em PVC DEHP free fotoprotetor com filtro de partículas 15 micra e padrão 20 gotas/ml. Tubo superior em PVC fotoprotetor. Tubo distal em PVC DEHP free fotoprotetor Pinça rolete para controle de gotejamento Válvula antirrefluxo livre com terminação Luer Lock Tampa protetora com filtro hidrófobo Comprimento aproximado 250 cm Volume de preenchimento aproximado de 22,00 ml Acompanha saco para proteção dos recipientes PRINCIPAIS MATERIAIS: PVC DEHP Free fotoprotetor, Silicóne, ABS e Elastômero			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar da apresentação à Pregoeira.

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde



Processo nº 2023003826

Folha nº

Rubrica:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À Sra. Pregoeira

Ref. Pregão Eletrônico nº 0050/2023

A empresa, NOME DA ENTIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública Municipal direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p>		<p>Processo nº 2023003826 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

Local e data

À Sra. Pregoeira

Ref. Pregão Eletrônico nº 0050/2023

A empresa, NOME DA ENTIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde



Processo nº 2023003826

Folha nº

Rubrica:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Local e data

À Sra. Pregoeira

Ref. Pregão Eletrônico nº 0050/2023

A empresa, NOME DA ENTIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ do mês de _____ de 2023, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede à Rua Japoranga, 1700, Japuíba, Angra dos Reis, RJ, neste ato representada pela Secretária Hospitalar, Sra. Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, da Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário_____, localizado_____, inscrito no CNPJ sob o nº_____, tel_____, e-mail_____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unit	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
01	<p>EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO – SOLUÇÃO PARENTERAL Lanceta com ponta perfurante, que permite conexão a todos os tipos de recipientes parenterais como frascos e bolsas flexíveis Respiro com filtro de ar hidrófobo e bacteriológico Câmara de gotejamento flexível, com filtro de partículas 15 micra e padrão 20 gotas/ml Tubo superior em PVC DEHP free, contendo segmento de bomba específico Tubo distal em PVC DEHP free Pinça rolete para controle de gotejamento Injetor lateral com elastômero isento de látex Válvula antirrefluxo livre com terminação Luer Lock Tampa protetora com filtro hidrófobo Comprimento aproximado 250 cm Volume de preenchimento aproximado de 22,00 ml PRINCIPAIS MATERIAIS: PVC DEHP Free , Silicone, ABS e Elastômero Isento de Látex</p>	Unid	SSA – 4.600				
02	<p>EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO – SOLUÇÃO ENTERAL Equipo enteral de duas vias (dieta e água) com bifurcação na parte distal. Lanceta padrão ISO com câmara e respiro, para conexão em frascos de água em uma via e, Lanceta perfurante tipo ponta cruz, que permite conexão aos frascos de soluções enterais em via separada. Câmara de gotejamento flexível Tubo de PVC na cor padrão Anvisa, contendo segmento de bomba específico para equipamento de infusão Pinça rolete de controle de gotejamento Tubo distal em PVC na cor padrão Anvisa. Extensor lateral com pinça corta fluxo tipo clamp e</p>	Unid	SSA – 7.000				
			HMJ – 9.000				
			HMJ - 200				

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p>		<p>Processo nº 2023003826 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

	<p>terminação Luer para conexão em seringas convencionais Terminação graduada No Luer, para conexão aos diversos tipos de sondas e não conectável a dispositivos venosos tipo Luer Tampa protetora Comprimento aproximado 250 cm Volume de preenchimento aproximado de 22,00 ml</p>					
03	<p>EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO – FOTOSSENSÍVEL Lanceta com ponta perfurante, que permite conexão a todos os tipos de recipientes parenterais como frascos ou bolsas flexíveis. Respiro com filtro de ar hidrófobo e bacteriológico Câmara de gotejamento flexível, em PVC DEHP free fotoprotetor com filtro de partículas 15 micra e padrão 20 gotas/ml. Tubo superior em PVC fotoprotetor. Tubo distal em PVC DEHP free fotoprotetor Pinça rolete para controle de gotejamento Válvula antirrefluxo livre com terminação Luer Lock Tampa protetora com filtro hidrófobo Comprimento aproximado 250 cm Volume de preenchimento aproximado de 22,00 ml Acompanha saco para proteção dos recipientes PRINCIPAIS MATERIAIS: PVC DEHP Free fotoprotetor, Silicone, ABS e Elastômero</p>	Unid	SSA – 3.000 HMJ – 1.000			

Constitui anexo do presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 0050/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023003826 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pela representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

NOME DA BENEFICIÁRIA

SECRETÁRIA HOSPITALAR

NOME DO REPRESENTANTE

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p> 	<p>Processo nº 2023003826 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 1 – Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel**
- 2 – Secretaria de Saúde**

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p>		<p>Processo nº 2023003826 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

ANEXO IX

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
SETOR DE ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL	Rua Japoranga, nº 1700	Japuíba
SETOR DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Rua Comandante Castelo Branco, 898	Balneário